**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 012/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo vinculado à Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social – UGMDS, criado pela Lei Municipal nº 1427, de 07 de julho de 1995, alterado pela Lei Municipal n.º 2172, de 10 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas bem como também da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Através da sua Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Várzea Paulista.

**RESOLVE:**

Aprovar seção aberta a todos os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista/ SP, por meio da Unidade Gestora de Desenvolvimento Social juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no dia 05 de setembro de 2023, realizará sessão aberta para apresentação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, que ocorrerá a partir das 14:00 horas, plenária da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

A apresentação não é um item previsto no edital, e sim, uma iniciativa do CMDCA com a intenção de apresentar os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, dando oportunidade para que estes falem sobre suas experiencias e perspectivas em relação ao trabalho no campo da Proteção e Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, também proporcionando aos Munícipes e eleitores de Várzea Paulista a oportunidade de conhece-los, e assim realizar sua escolha no dia 1º de outubro de maneira consciente e segura. Considerando o art.7º, § 1º da alínea “c”, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA onde está disposto: “Ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar. “A comissão especial eleitoral estabeleceu algumas restrições que deverão ser informadas aos candidatos para que possam participar de maneira respeitosa e organizada, da sessão aberta para apresentação dos mesmos”.

Esta apresentação será oral, cada candidato terá um espaço de fala no tempo de 3 (três) minutos, onde só será permitido:

• Nome e número do candidato

• Apresentação pessoal

• Tempo de residência no Município

• Escolaridade

• Formação profissional, se tiver

• Experiencia profissional no tema, criança e adolescente Os candidatos, podem convidar seus familiares, e amigos com as seguintes restrições:

• É vedada a entrada com faixas, cartazes individuais e/ou vestimentas relacionadas aos candidatos;

• Não será permitido, qualquer tipo de manifesto individual pelos convidados ou pelos próprios candidatos no local da apresentação ou nas proximidades;

• Não será permitido, perguntas aos candidatos durante apresentação;

• Não será permitido registro como fotos ou áudio visual, pelos candidatos ou convidados no local do evento nem nas proximidades do local, com pessoas públicas, afim de se auto promover conforme orientações de campanha.

O caminho para essa realização de sua apresentação, está baseado no comprometimento de cada candidato, aproveitem este momento com seriedade e com respeito aos demais colegas candidatos, a população e aos convidados presentes! Olhem para essa oportunidade como um momento para passar a informação sobre uma pessoa que inspire confiança, é o momento de confirmar sua idoneidade, requisito esse exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar. Lembre-se que vocês estão aqui com o propósito de se comprometerem a assumir a responsabilidade de proteger e garantir os Direitos de nossas maiores riquezas: as crianças e adolescentes de Várzea Paulista.

Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão Especial Eleitoral

CMDCA